



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036/2025 – P.A. 0462/2025

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG [REDACTED] e inscrito sob o CPF [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WERNETECH INFORMATICA LTDA.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 33.479.392/0001-72, com sede à rua São Roberto nº 26 – Novo do Carmelo – Camaragibe/PE – Cep: 54762-778, neste ao representado pelos seus representante legal, Sr. **ANDERSON SOUZA RIBEIRO**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no Ministério da Fazenda com CPF nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1<sup>a</sup>** - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, a contratação de serviços de locação de licença de direito de uso de software, de acordo com as especificações e quantitativos no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - Os tipos de serviços deverão obedecer às especificações e definições pela **CONTRATANTE**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
01	Microsoft Office 365 Business Standard	50	UNID	Licença subscrição 12 meses

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** declara conhecer detalhadamente as especificações que devem estar presentes nas licenças locadas, que constam do objeto deste contrato e ainda do **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I**, que dele faz parte integrante, declarando que reúne condições de realização da integralidade do objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações deste instrumento, bem como, daquelas inseridas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 – incluindo seus Anexos.

**Cláusula 2<sup>a</sup>** - A prestação de serviços será realizada na sede da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, na forma que consta do Edital.

**Cláusula 3<sup>a</sup>** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo uso das licenças locadas, uma única parcela anual.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** o valor da prestação de serviços conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Valor Unitário	Valor Total
I	Microsoft Office 365 Business Standard	50	UNID	Licença subscrição 12 meses	R\$ 748,00	R\$ 37.400,00

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos dos itens somente serão realizados após a efetiva disponibilização das licenças e aceite do Gestor do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

**Parágrafo Terceiro** - O valor do serviço será reajustado anualmente, em caso de prorrogação do presente contrato pelo índice IPCA.

**Cláusula 4<sup>a</sup>** - O pagamento que trata o artigo anterior será efetuado até o quinto dia útil após a prestação do serviço, entrega da Nota Fiscal/Fatura preenchido e assinado pelo Gestor de Contrato.

**Cláusula 5<sup>a</sup>** - A vigência do presente contrato será de (12) doze meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, no máximo permitido nos termos da legislação vigente, observando até o limite financeiro e legal.

**Cláusula 6<sup>a</sup>** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) pagar à **CONTRATADA** em até cinco dias úteis, após a efetiva prestação dos serviços indicados neste contrato, mediante a apresentação dos documentos legais contábeis respectivos;
- b) usar corretamente as licenças locadas;
- c) manter parque de informática compatível com as licenças;
- d) franquear o acesso às informações necessárias ao funcionamento correto das licenças;
- e) respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas, aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.
- f) criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade dela.

**Cláusula 7<sup>a</sup>** - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras que existam no presente instrumento:

- a) fornecer e entregar as licenças descritas neste contrato, que terão que realizar todo objeto e especificações previstas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante deste contrato;
- b) manter as licenças devidamente atualizadas nos termos de toda legislação, orientações e instruções do TCESP e demais órgãos de controle, vigente e em condição de funcionamento;
- c) prestar assessoria a todas as dúvidas e problemas operacionais, de forma remota ou presencial se necessário;
- d) cumprir com todos os serviços consequentes previstos neste contrato, bem como outros que venham a existir decorrentes da presente relação contratual e de qualquer evolução tecnológica;
- e) disponibilizar à **CONTRATANTE** usuários e senhas para administração das respectivas licenças;
- f) efetuar o pagamento de todas as obrigações de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, social e ou de qualquer ordem legal, decorrentes da presente relação contratual, sendo todas de sua única responsabilidade, reconhecendo a inexistência de qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, solidária ou subsidiária, no pagamento de qualquer obrigação de cunho monetário ou financeiro.
- g) ser responsável por eventuais danos que vier a causar, por si ou por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**;
- h) ser responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes ou acessórias deste contrato, ressalvadas aquelas definidas como sendo de obrigação de pagamento da **CONTRATANTE**.
- i) cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

- j) executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- l) fazer prova, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- m) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação judicial, seja de qual tipo for intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou terceiros contratados pela **CONTRATADA**, e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- n) realizar todas as ações necessárias para o bom e correto funcionamento dos softwares;
- o) Cumprir as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência as obrigações previstas nesta clausula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, bem como de qualquer vínculo contratual celebrado entre **CONTRATADA** e terceiros para o correto andamento da presente relação contratual.

**Cláusula 8<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 9<sup>a</sup>** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 10** - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, ficam fixadas as seguintes multas para o caso de descumprimento deste contrato pela **CONTRATADA**:

- I - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- II - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- III - As multas previstas nesta clausula têm caráter moratório, sendo que o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração, apurados em processo judicial.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo atraso injustificado na disponibilização das licenças e/ou do seu regular funcionamento, ou no caso da não atualização dos softwares fornecidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado, podendo preliminarmente aplicar a penalidade de advertência por escrito, e no caso de nova ocorrência aplicar a multa prevista nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – Dependendo da gravidade cometida poderá ser aplicada a suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

**Parágrafo Terceiro** – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

**Parágrafo Quarto** - As multas rescisórias e moratória não se excluem, podendo ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** – De comum acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão elaborar apostilamento para definir valores específicos para descumprimentos pontuais do presente contrato, que não estejam aqui estabelecidos e sejam de menor complexidade.

**Cláusula 11** - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso de a **CONTRATADA** não cumprir fielmente com as obrigações aqui assumidas.

**Cláusula 12** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula 13** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo nº 0462/2025, que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

**Parágrafo Único** – Todas as especificações (objetos e condições de habilitação) contidas no Edital Pregão Eletrônico nº **005/2025**, bem como todos os demais termos e condições lá inseridos integram o presente, como se aqui estivessem transcritos, que para todos os efeitos legais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declararam conhecer e aceitar, inclusive mantendo na sua integralidade enquanto durar o presente contrato.

**Cláusula 14** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – ficha: 866, suplementadas se necessário.

**Cláusula 15** - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

**Cláusula 16** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**Cláusula 17** - São designados como gestor por parte da **CONTRATANTE**, o Sr. Ricardo Lorenz Serodio, e como fiscal o Sr. Jorge Raimundo dos Santos e por parte da **CONTRATADA** o Sr. Anderson Souza Ribeiro, para o presente contrato.

**Cláusula 18** - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 26 de novembro de 2025.

**CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**  
**Ver. ANTONIO CARLOS TICIANELLI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**

ANDERSON SOUZA  
RIBEIRO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ANDERSON SOUZA  
RIBEIRO: [REDACTED]  
Dados: 2025.11.26 16:41:28 -03'00'

**CONTRATADA - WERNETECH INFORMATICA LTDA.**  
**Sr. ANDERSON SOUZA RIBEIRO**

**Testemunhas:**

1)   
Nome: Jonathan J. Souza

2)   
Nome: Comilly de Souza dos Santos